

**LEI N° 758/98**  
**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial para acobertar a precisão de despesas com o PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar, no valor de R\$ 146.345,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Art.2º- O Crédito Especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

- 20100.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Secretaria Mun. de Adm. e Rec. Humanos
- 20102.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Divisão de Agricultura
- 20102.04000000.000.0.0.0.0.00.00 Agricultura
- 20102.04140000.000.0.0.0.0.00.00 Produção Vegetal
- 20102.04140200.000.0.0.0.0.00.00 Supervisão e Coordenação Superior
- 20102.04140202.015.0.0.0.0.00.00 Previsão de Desp de Custeio no PRONAF
  - 3.0.0.0.00.00 Despesas Correntes
  - 3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio
  - 3.1.2.0.00.00 Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00
  - 3.1.3.2.00.00 Outros Serviços e Encargos .. R\$ 3.000,00
- 20102.04140203.024.0.0.0.0.00.00 Previsão de Investimentos no PRONAF
  - 4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital
  - 4.1.0.0.00.00 Investimentos
  - 4.1.2.0.00.00 Equip. e Mat. Permanente.. R\$ 138.345,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 146.345,00

Art.3º- O Crédito Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

- 20600.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Secr. Mun. de Obras e Serv. Urbanos
- 20601.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Divisão de Obras
- 20601.16000000.000.0.0.0.0.00.00 Transporte
- 20601.16880000.000.0.0.0.0.00.00 Transporte Rodoviário
- 20601.16885340.000.0.0.0.0.00.00 Estradas Vicinais
- 20601.16885342.011.0.0.0.0.00.00 Manut. e Serv. de Cons. de Estr. Vicinais
  - 3.0.0.0.00.00 Despesas Correntes
  - 3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio

3.1.2.0.00.00 Material de Consumo ..... R\$ 70.000,00  
20601.16885343.016.0.0.0.00.00 Constr. de Pontes, Bueiros, Reabertura e  
Cons. de Estr. Vicinais do Município.  
4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital  
4.1.0.0.00.00 Investimentos  
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00  
20601.16885343.017.0.0.0.00.00 Aquisição de Equipamentos e Veículos  
4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital  
4.1.2.0.00.00 Equip. e Mat. Permanente ... R\$ 20.000,00  
  
20602.00000000.000.0.0.0.00.00 Divisão de Serviços Urbanos  
20602.10000000.000.0.0.0.00.00 Habitação e Urbanismo  
20602.10580000.000.0.0.0.00.00 Urbanismo  
20602.10580210.000.0.0.0.00.00 Administração Geral  
20602.10580213.018.0.0.0.00.00 Pavimentação Construção de Redes de  
Esgoto e Extensão de Redes Elétricas em  
Ruas e Avenidas deste Município.  
4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital  
4.1.0.0.00.00 Investimentos  
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações ..... R\$ 46.345,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 146.345,00

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 08 de maio de 1998.

Edvaldo Ricatto  
Prefeito

confere com o original

---

Presidente